

PROCESSO SCO Nº 2160/2018

CONTRATO SCO Nº 007/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO Nº 007/2019 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL DO GRUPO S2 PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE TRANSPORTES VINCULADA A DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DL.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo Aurélio Olímpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.198.980/0001-04, neste ato representada pelo(a) Sr. **José Antônio Alves da Silva**, RG nº 3.461.608 SSP/SP e CPF nº 022.786.508-15, na qualidade de sócio administrador da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 06/03/2019 foi celebrado o Termo de Contrato SCO nº 007/2019 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte mediante locação de veículos seminovos, do Grupo S-2 "Minivans/Peruas/Monovolumes" e "Vans acima de 09 lugares", em caráter não eventual, com condutor e combustível objetivando o transporte de adolescentes sob a tutela do Estado e o deslocamento de servidores para apoio das atividades técnico-administrativas para a Gerência de Transportes, vinculada à Divisão de Logística - DL;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas (à época do certame ou previamente à celebração do contrato) nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 2160/2018.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 007/2019, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 11/06/2020 a 10/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 2.800.874,85** (dois milhões, oitocentos mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 1.244.833,27 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 1.556.041,58 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.33.43 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 4,77% (quatro vírgula, setenta e sete por cento), cuja variação observou o período de maio/2018 a maio/2019, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 11 de maio de 2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

CONTRATADA: AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA


JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

PAULO CÉSAR CRUSCA JÚNIOR
Gerente Administrativo

ROMES AZIZ SABBAG
Diretor de Divisão

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita.